

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Porto

Ano	2021
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado pela Águas do Porto, E.M.
Data de receção/ última consulta	28.10.21
Observações:	Dos documentos disponibilizados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

Tarifa de Água (*)

DOMÉSTICO

Tarifa de Consumo

Doméstico	€/m ³ 2021
1.º Escalão (0-5 m ³)	0,5200
2.º Escalão (6-15 m ³)	0,9856
3.º Escalão (16-25 m ³)	1,8036
4.º Escalão (> 25 m ³)	3,0661

Tarifa de Disponibilidade

Calibre do contador	€/30 dias 2021
≤ 25 mm	3,4684
> 25 e ≤ 30 mm	11,4457
> 30 e ≤ 50 mm	34,3372
> 50 e ≤ 100 mm	103,0115
> 100 e ≤ 300 mm	309,0344

NÃO DOMÉSTICO

Tarifa de Consumo

Não doméstico	€/m ³ 2021
Escalão único	1,8036

Bairros (Ilhas) Bonificadas Organizações Desportivas CMP Juntas Freguesia Piscinas	€/m ³ 2021
Escalão único	1,1318

Totalizadores Obras	€/m ³ 2021
Escalão único	2,9284

Tarifa de Disponibilidade

Calibre do contador	€/30 dias 2021
≤ 20 mm	3,8152
> 20 e ≤ 30 mm	11,4457
> 30 e ≤ 50 mm	34,3372
> 50 e ≤ 100 mm	103,0115
> 100 e ≤ 300 mm	309,0344

(*) Acresce IVA à taxa legal em vigor

Tarifa Familiar (*)

Tarifa de Água

Agregado Familiar 5 pessoas	€/m³ 2021
1.º Escalão (0 a 8 m ³)	0,5200
2.º Escalão (9 a 18 m ³)	0,9856
3.º Escalão (19 a 28 m ³)	1,8036
4.º Escalão (>28 m ³)	3,0661

Agregado Familiar 6 pessoas	€/m³ 2021
1.º Escalão (0 a 11 m ³)	0,5200
2.º Escalão (12 a 21 m ³)	0,9856
3.º Escalão (22 a 31 m ³)	1,8036
4.º Escalão (> 31 m ³)	3,0661

Agregado Familiar 7 pessoas	€/m³ 2021
1.º Escalão (0 a 14 m ³)	0,5200
2.º Escalão (15 a 24 m ³)	0,9856
3.º Escalão (25 a 34 m ³)	1,8036
4.º Escalão (> 34 m ³)	3,0661

Agregado Familiar 8 pessoas	€/m³ 2021
1.º Escalão (0 a 17 m ³)	0,5200
2.º Escalão (18 a 27 m ³)	0,9856
3.º Escalão (28- 37 m ³)	1,8036
4.º Escalão (> 37 m ³)	3,0661

Agregado Familiar 9 pessoas	€/m³ 2021
1.º Escalão (0 a 20 m ³)	0,5200
2.º Escalão (21 a 30 m ³)	0,9856
3.º Escalão (31- 40 m ³)	1,8036
4.º Escalão (> 40 m ³)	3,0661

Tarifa de Águas Residuais

Agregado Familiar 5 pessoas	€/m³ 2021
1.º Escalão (0 a 8 m ³)	0,2600
2.º Escalão (9 a 18 m ³)	0,4928
3.º Escalão (19 a 28 m ³)	0,9018
4.º Escalão (>28 m ³)	1,5330

Agregado Familiar 6 pessoas	€/m³ 2021
1.º Escalão (0 a 11 m ³)	0,2600
2.º Escalão (12 a 21 m ³)	0,4928
3.º Escalão (22 a 31 m ³)	0,9018
4.º Escalão (> 31 m ³)	1,5330

Agregado Familiar 7 pessoas	€/m³ 2021
1.º Escalão (0 a 14 m ³)	0,2600
2.º Escalão (15 a 24 m ³)	0,4928
3.º Escalão (25 a 34 m ³)	0,9018
4.º Escalão (> 34 m ³)	1,5330

Agregado Familiar 8 pessoas	€/m³ 2021
1.º Escalão (0 a 17 m ³)	0,2600
2.º Escalão (18 a 27 m ³)	0,4928
3.º Escalão (28- 37 m ³)	0,9018
4.º Escalão (> 37 m ³)	1,5330

Agregado Familiar 9 pessoas	€/m³ 2021
1.º Escalão (0 a 20 m ³)	0,2600
2.º Escalão (21 a 30 m ³)	0,4928
3.º Escalão (31- 40 m ³)	0,9018
4.º Escalão (> 40 m ³)	1,5330

(*) Acresce IVA à taxa legal em vigor

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Porto

Ano	(em vigor no ano de 2021)
Tarifário Familiar	-
Fonte	Enviado pela Águas do Porto, E.M.
Data de receção/ última consulta	28.10.21
Observações:	Dos documentos disponibilizados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

Artigo 278º Utilizadores das redes públicas

Para efeitos de aplicação do tarifário distinguem-se, designadamente os seguintes tipos de utilizadores:

- Doméstico;
- Comércio e indústria;
- Hospitais e outros serviços públicos estatais;
- Instituições de utilidade pública;
- Autarquia;
- Utilizadores de carácter eventual;

Artigo 279º Tarifa média

1. - Os Serviços Municipalizados Águas e Saneamento do Porto definem os valores das tarifas médias a pagar pelos utilizadores dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.
2. - Na fixação da tarifa média, os Serviços Municipalizados Águas e Saneamento do Porto atendem aos princípios constantes do nº. 2 do artigo 3º.

Artigo 280º Tarifário

1. - As tarifas a aplicar são aprovadas pela Câmara Municipal do Porto, sob proposta dos Serviços Municipalizados Águas e Saneamento do Porto, em função do tipo de consumidor e das condições de fornecimento.
2. - Para efeitos do nº. anterior consideram-se os seguintes tipos de tarifas:
 - a) Rede de distribuição de água:
 - tarifa de disponibilidade de ligação;
 - tarifa de consumos.
 - b) Rede de águas residuais domésticas:
 - tarifa de disponibilidade de ligação;
 - tarifa de conservação.
3. - A tarifa de disponibilidade de ligação da rede de distribuição de água é fixada em função do volume de água estabelecido contratualmente.
4. - A tarifa de disponibilidade de ligação da rede de águas residuais domésticas é fixada de acordo com o tipo de consumidor.
5. - As tarifas de consumos são fixadas de acordo com o tipo de utilizador e do volume de água fornecida.
6. - As tarifas de conservação são fixadas em função do tipo de utilizador e das características físicas, químicas e microbiológicas das águas residuais rejeitadas.

TÍTULO VII Estabelecimento e exploração de sistemas prediais